PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE



GC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 732 /2011

DATA: 01 de Março de 2011.

Autoriza cessão de uso de bem móvel de propriedade do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer CESSÃO DE USO DE BEM MÔVEL para o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Art. 2º. O bem objeto da presente cessão de uso é um trator de cortar grama - Marca Husqvarna - Modelo LT125, pertencente ao patrimônio público do Município de Pérola D'Oeste, que será disponibilizado ao cessionário pelo prazo de 4 (quatro) horas de uso, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3°. Em contrapartida o Município de Bela Vista da Caroba, deverá recolher aos cofres públicos o valor equivalente a 4 UFM;

Parágrafo Único. O município cessionário responsabilizar-se-á pela manutenção e abastecimento dos equipamentos sob sua responsabilidade no período de cessão.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rérola D'Oeste, ao primeiro dia do

mês de março do ano de dois mil e onze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO